



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 081, DE 12 DE MARÇO DE 2025

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

Considerando o ofício nº 025/2025/SMA/PMG de 11/03/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, a qual solicita a exoneração do Sr. Fernando Antônio da Silva do cargo de Guarda a contar do dia 28/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, o senhor Fernando Antônio da Silva, portador do CPF nº 046.637.621-90 e do RG nº 2510882-4 SSP/MT, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 002/2023, do cargo de Guarda, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o qual foi nomeado através da portaria n.º 354/2024, de 18/12/2024.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 354/2024, de 18/12/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, trazendo seus efeitos administrativo e financeiro a data de 28/02/2025.

Guiratinga/MT, 12 de março de 2025.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



Ari Do Prado
Prefeito Municipal

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

ANEXO I:

1) Cópia dos seguintes documentos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

Estar em gozo de direitos políticos.

Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;

Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

Apresentar declaração de bens;

No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal;

Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;

Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);

Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

Carteira de Habilitação compatível se for o caso;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Uma foto 3x4 (recente e colorida);

Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos solteiros ou estudantes (se tiver);

Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos;

Comprovante de residência atualizado;

Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticados por órgão competente com fé pública

Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, (para os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física).

Certidão negativamunicipal;

Certidão negativa tribunal de justiça do MT.

Certidão negativa Justiça Federal no MT.

1.3.29 Certidão negativa justiça do trabalho.

Gaúcha do Norte, 14 de março de 2025.

Ari Do Prado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PORTARIA

PORTARIA Nº 081, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.



Ano 14 Nº 3569

Divulgação segunda-feira, 17 de março de 2025

Página 109

Publicação terça-feira, 18 de março de 2025

Considerando o ofício nº 025/2025/SMA/PMG de 11/03/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, a qual solicita a exoneração do Sr. Fernando Antônio da Silva do cargo de Guarda a contar do dia 28/02/2025;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o senhor Fernando Antônio da Silva, portador do CPF nº 046.637.621-90 e do RG nº 2510882-4 SSP/MT, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 002/2023, do cargo de Guarda, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o qual foi nomeado através da portaria n.º 354/2024, de 18/12/2024.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 354/2024, de 18/12/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, trazendo seus efeitos administrativo e financeiro a data de 28/02/2025.

Guiratinga/MT, 12 de março de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado pelo prefeito, WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.117.659-87 e do RG nº 1.820.585-8 SSP-PR, residente à Rua Pedro Ferreira, nº 68, bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga-MT, CEP 78.760-000, neste ato representado por seu assessor jurídico, NOTIFICA a empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.497.478/0001-34, sediada na Av. Frei Servácio, n.º 677, Quadra 39, Lote 13, Centro, na cidade de Pedra Preta/MT, CEP 78.795-000, representada pelo sócio Wellington Paiva Damascena, inscrito no CPF sob n.º 016.978.651-00, pelos seguintes fatos:

Como é de vosso conhecimento, a empresa ora notificada sagrou-se vencedora no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024, que deu origem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE SERVIÇO DE LINK SECUNDÁRIO DE INTERNET COM IP FIXO, SENDO INTERNET FIBRA DE OPTICA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 MBPS, PARA SEREM DISTRIBUIDOS EM DIVERSOS PONTOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE GUIRATINGA PARA CONEXÃO DAS CAMERAS DE SEGURANÇA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT.

Nesse viés, conforme informações obtidas através do Ofício DE Notificação N.º 008/2025, expedido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Guiratinga/MT, ora anexo, observa-se que houve várias tentativas de contato telefônico com a vossa empresa, solicitando a imediata correção de problemas apresentado, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, porém sem êxito, o que tem causado grandes transtornos à administração e reiteradas reclamações por parte da equipe policial (CIOSP) que monitora os pontos.

Ante o exposto, fica NOTIFICADA EXTRAJUDICIALMENTE a empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.497.478/0001-34, para que, no prazo improrrogável de 3 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação, realize os procedimentos necessários para o pleno funcionamento das Câmeras relacionadas no ofício anexo, sob pena de abertura de Processo Administrativo Sancionador e aplicação das demais penalidades constantes no documento contratual.

Sendo o que cumpria informar, aguardamos providências urgentes.

Guiratinga-MT, 14 de março de 2025.

Atenciosamente,

Rogério Alves Arcoverde

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

"Dispõe sobre a Aprovação do Calendário Anual das Reuniões e Deliberação do Ofício para Criação do Comitê de Participação de Adolescente - CPA."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ipiranga do Norte/MT no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 812 de 27 de Março de 2023 que revoga a Lei nº 221/ 2008 e a Lei 550/2016, que criou o CMDCA e o FMDCA e, considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião realizada em 28 de Fevereiro de 2025, substanciada na ata nº 01/2025;